

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N.º ³⁴...../2022 de 23 de setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de despesa no valor total de até R\$ 4.087.000,00, (quatro milhões e oitenta e sete mil reais), no orçamento do exercício de 2022 conforme as seguintes aberturas de crédito:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.399.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

02.01 Governo Municipal

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 01 **Valor:** R\$ 85.000,00.

03.00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

04.122.0003.2003 – Manut. Da Secr. Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 04 **Valor:** R\$ 515.000,00.

03.00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

04.122.0003.2022 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 12 **Valor:** R\$ 63.000,00.

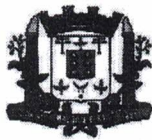
07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.0006.2017 – Manut. Da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 92 **Valor:** R\$ 460.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

09.01 Secretaria Municipal de Agricultura Fomento Agropecuária e Meio Ambiente.

20.606.0004.2013 – Manut. Sec. Mun. Agric. Fomento. Agropec. e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 113 **Valor:** R\$ 41.000,00

10.01 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.0010.2021 – Manut. Sec. Mun. Bem Estar Social

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 116 **Valor:** R\$ 235.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 1.399.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 2º, sendo que os valores são oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.01 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Educação.

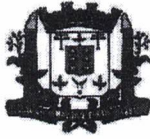
Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6001 - Recursos de Impostos da Educação.

Despesa: 34 **Valor:** R\$ 22.000,00.

Art. 5º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos de Impostos da Educação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2006 – Manutenção E Desenvol. do Ensino Fundamental.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6018 – Transferências do Fundeb 70%.

Despesa: 38 **Valor:** R\$ 546.000,00.

Art. 7º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 6º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Fundeb.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2008 – Manutenção do Transporte Escolar.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6019 – Transferências do Fundeb 30%.

Despesa: 51 **Valor:** R\$ 185.000,00.

Art. 9º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 8º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Fundeb.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

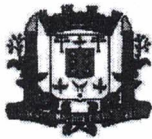
14.14 Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0008.2024 – Ações de Atenção Básica.

Modalidade de Aplicação: 31900000.

Fonte de Recurso: 6002 – Recursos de Impostos da Saúde.

Despesa: 09 **Valor:** R\$ 1.935.000,00.



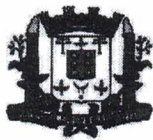
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 11 Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 10, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários de Impostos da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de setembro de 2022

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotações orçamentárias e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação para suprir dotações deficitárias, destinadas a efetuar o empenhamento de Despesas com folha de pagamento do município. Salientamos que tais alterações orçamentárias se fazem necessárias para adequação da LOA do exercício corrente, haja visto que essa foi a primeira Lei planejada pela atual administração e necessita de ajustes conforme as necessidades vão se apresentando.

Tratam-se de despesas com manutenção folha de pagamento do município, Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e que não possuem mais saldo orçamentário.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal